

**PROCESSO:** 103.689/2018

**RECORRENTE:** MISSAYO ELIZABETH JUSTINO (PJ)

**RECORRIDA:** Secretaria Municipal de Fazenda

**RELATOR:** Rosalmir Moreira

**ASSUNTO:** REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

**EMENTA:**

**REVISÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO. LANÇAMENTO POR UNIDADE CADASTRADA.**

Lançamento realizado de acordo com o cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, informações da CMTU e obedecendo os parâmetros estabelecidos na legislação vigente; calculo efetuado por unidade imobiliária conforme Lei 12.575/2017; Constatação de existência de duas unidades no imóvel, sendo uma principal e outra secundária; Recurso conhecido e parcial provimento.

**ACÓRDÃO Nº 128/2020 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MISSAYO ELIZABETH JUSTINO (PJ),

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar provimento parcial, reformando em parte a decisão de primeira instância, excluindo a UNIDADE 3 e mantendo o lançamento para Taxa de Coleta de Lixo para as UNIDADES 1 e 2, do imóvel de inscrição imobiliária nº 07010025100580001/03. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Yumiko Ueno Magno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e Wanda Yaeko Kono.

TARF, 26 de outubro de 2020.

Rosalmir Moreira  
**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**